

**REGULAMENTO DA REVISTA ELETRÔNICA MULTIDISCIPLINAR SABERES**  
**ISSN 2318 - 4914**

**CAPÍTULO I**  
**DA FINALIDADE E OBJETIVOS**

**Art. 1º** A Revista Saberes, em versão exclusivamente eletrônica, de orientação pluralista, tem por finalidade difundir o conhecimento acadêmico desenvolvido na região de Cáceres à toda comunidade científica brasileira e internacional, de maneira que seja viabilizado o registro público do conhecimento e sua preservação, publicando resultados de pesquisas envolvendo ideias e novas propostas científicas, disseminando a informação e o conhecimento, gerados pela comunidade científica e, por fim, agilizar o processo de comunicação científica.

**Art. 2º** A Revista Saberes tem por objetivo a difusão e divulgação dos resultados das atividades de estudos, pesquisas, extensão, resenhas acadêmicas e demais atividades desenvolvidas na instituição ou em outras instituições ensino.

**Art. 3º** A Revista Saberes é uma publicação semestral da Faculdade do Pantanal contemplando as diversas áreas de conhecimento assim divididas: Ciências humanas, Ciências Exatas e da Terra, Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Biológicas, Ciências da Saúde, Engenharias. (Tabela de Áreas do Conhecimento)

**CAPÍTULO II**  
**DA CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO EDITORIAL**

**Art. 4º** O Conselho Editorial é um órgão colegiado interdisciplinar e permanente, de caráter normativo, deliberativo, avaliativo e supervisor em assuntos editoriais de natureza científica no âmbito da Faculdade do Pantanal.

**Art. 5º** O Conselho Editorial tem como objetivos:

- I. Promover a publicação de material de cunho científico da IES;
- II. Promover o vínculo editorial entre os Cursos da IES e a sociedade, primando pela qualidade da divulgação do pensamento acadêmico dos Cursos;
- III. Zelar pela seriedade de propósitos e pela veracidade dos fatos apresentados em suas publicações científicas, contribuindo para o desenvolvimento da ciência e do saber;
- IV. Manter-se em contato com Instituições, públicas e privadas, visando à divulgação das publicações produzidas pelos docentes e discentes da IES.

**Art. 6º** O Conselho Editorial será constituído pelos seguintes membros:

- I. A Direção da IES, na condição de membro nato;
- II. Secretário (a) Executivo (a), na condição de membro nato;
- III. Dez professores pertencentes ao quadro docente da IES;

**§ 1º** Os membros do Conselho Editorial serão indicados pela Direção Geral, ouvida a Coordenação Pedagógica e Coordenação dos cursos;

**§ 2º** Os docentes indicados como membros do Conselho Editorial terão um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a sua recondução por mais 2 (dois) anos;

**§ 3º**A função de secretária ou secretário executivo será exercida por membro pertencente ao Conselho Editorial legalmente eleito por seus pares.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO EDITORIAL**

**Art. 7º** Compete ao Conselho Editorial:

- I. Estabelecer normas para a publicação de artigos na Revista;
- II. Avaliar criticamente os trabalhos científicos a eles submetidos, observando os critérios de avaliação estipulados em regulamento próprio da publicação a que se destinam, proposto pelo Conselho Editorial e aprovado pelo Conselho de Ensino e Extensão da IES.
- III. Emitir pareceres técnicos e opinar sobre a pertinência da publicação de artigos na Revista;
- IV. Acompanhar o processo de edição dos números da Revista;
- V. Propor mudanças no regulamento da Revista;
- VI. Deliberar sobre a composição e renovação do Conselho Editorial da Revista, determinando a substituição temporária ou permanente de qualquer de seus membros;
- VII. Deliberar sobre os casos omissos neste Regulamento.

**Art. 8º** A participação no Conselho Editorial é classificada como serviço voluntário prestado à instituição privada sem fins lucrativos, com objetivos educacionais e científicos.

**Art. 9º** O Conselho Editorial reunir-se-á, conforme deliberar sua Presidência, em função da necessidade imposta pelo fluxo de trabalho.

**Art. 10.** Devido à abrangência de suas atividades, o Conselho Editorial necessitará manter estreito relacionamento com a Coordenadoria de Curso, com organismos oficiais e privados e com serviços técnicos externos à Instituição.

**Art. 11.** O Conselho Editorial estabelecerá normas, mediante a edição de regulamentos, para as atividades específicas dos projetos pertinentes à sua área de atuação, bem como determinará as formas de encaminhamento, distribuição, análise, aprovação e divulgação dos materiais a serem publicados na Revista, de forma a garantir que os materiais sejam julgados por critérios técnicos.

**Art. 12.** O membro do Conselho Editorial que se considerar impedido temporariamente, poderá solicitar, mediante justificativa, licenciamento de suas funções por até 6 (seis) meses, prorrogável 1 (uma) vez por igual período.

**Art. 13.** O membro do Conselho Editorial que, sem justificativa, não comparecer a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas durante o seu mandato, será automaticamente destituído de suas funções no Conselho.

**Art. 14.** Será igualmente destituído e substituído o membro do Conselho Editorial que apresentar conduta eticamente incompatível com suas funções no referido Conselho.

**Parágrafo único.** Para avaliar as questões de ética editorial, será constituída uma Comissão de Ética composta pela Presidente do Conselho Editorial e por 02 (dois) membros do Conselho Editorial, indicados pela Presidente.

#### **CAPÍTULO IV DA ORIENTAÇÃO EDITORIAL**

**Art. 15.** Serão aceitos trabalhos inéditos, nas cinco áreas de conhecimentos mencionadas no art. 3º deste Regulamento e devem ser enviados ao Conselho Editorial, de acordo com as normas editoriais previstas nas normas para publicação.

§ 1º Os textos para a Revista Eletrônica Saberes podem ser enviados a qualquer tempo, obedecidas as normas estabelecidas pelo Conselho Editorial.

§ 2º Os textos enviados à Revista Eletrônica Saberes serão submetidos a 2 (dois) pareceristas da área de conhecimento do artigo, sem identificação do autor. Se o texto envolver diversas áreas, ele será submetido a todos os pareceristas das áreas envolvidas.

§ 3º Ao enviarem os textos para apreciação pelo Conselho Editorial da Revista Eletrônica Saberes, os autores declaram concordar com este regulamento e autorizam a publicação de seus textos, sem qualquer ônus para a instituição.

**Art. 16.** Dentre os critérios de avaliação, destacam-se a adequação à linha editorial, a relevância do tema e o potencial para publicação.

**Art. 17.** A autoria dos textos enviados para apreciação durante o processo de avaliação será mantida em sigilo.

**Parágrafo único.** O autor será comunicado do resultado da avaliação do seu trabalho em até 60 (sessenta) dias.

**Art. 18.** Os artigos assinados serão de responsabilidade exclusiva de seus autores, não refletindo, necessariamente, a opinião do Conselho Editorial.

**Parágrafo único.** O autor é responsável legal e administrativamente por qualquer infração à Lei de Direitos Autorais.

**Art. 19.** A aprovação dos artigos não implica sua publicação imediata, podendo ser publicados em edições subsequentes, a critério do Conselho Editorial.

**Art. 20.** Os textos originais deverão respeitar as normas de publicação sob pena de serem rejeitados.

**Art. 21.** A publicação de artigos não é remunerada, sendo permitida a reprodução total ou parcial, desde que citada a fonte.

## **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 22.** Este Regulamento somente poderá ser alterado mediante aprovação de maioria simples dos membros do Conselho Editorial, em reunião convocada para este fim, e posterior homologação pelo Conselho de Ensino e Pesquisa da IES.

**Art. 23.** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Regulamento serão dirimidos pelo Conselho Editorial.

\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
CONSELHO EDITORIAL

\_\_\_\_\_  
CEEX